



SZWARCWALD R\$ 10.300,50 ; DELAIR CARDOSO R\$ 11.676,40 ; DELTON PADOVANI R\$ 6.120,00 ; "DIEGO JORDÃO RODRIGUES JARDIM" R\$ 83.602,26 ; "ELIANA MARIA ALMEIDA DA SILVA" R\$ 23.274,00 ; ELIAS GOMES DE PAULA R\$ 12.290,17 ; "ELIAS ROBERTO DIAS PAIVA (CESSÃO)" R\$ 15.700,00 ; ELISA MARIA PAPASSONI R\$ 17.256,72 ; "EUROTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA" R\$ 39.279,69 ; FABIO BUENO PEREIRA R\$ 22.166,67 ; Felix Carlos Calderaro R\$ 16.800,00 ; GEISCIANO MAINGINSKI R\$ 28.052,42 ; GUILHERME DANTAS LEAL R\$ 15.567,85 ; "INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CORY LTDA" R\$ 27.321,36 ; IVAIR ANTONIO VAGO R\$ 12.383,58 ; JÉSSICA PINTO DE PAULA R\$ 10.082,98 ; João Batista da Silva R\$ 17.947,28 ; "JOÃO BOSCO LAMARCA VITRAL" R\$ 20.448,16 ; JOÃO DAZIANO R\$ 10.880,00 ; JOSÉ R\$ 40.000,00 ; Jose Antonio Pinheiro R\$ 13.914,32 ; "Joselandia do Nascimento Ferreira" R\$ 3.539,04 ; Josiane de Vargas Cardoso R\$ 7.550,37 ; JOSMIR APARECIDO KUHN R\$ 15.157,50 ; Jovelina Kioko Nakamura R\$ 10.623,68 ; JULIANA ANDREIA XAVIER R\$ 5.000,00 ; JÚLIO CÉSAR BUENO R\$ 8.711,44 ; LEANDRO DOS SANTOS R\$ 17.325,04 ; LUANA DOS SANTOS R\$ 19.606,32 ; MARCO TÚLIO LIMA R\$ 2.589,46 ; MARCOS DOS SANTOS R\$ 16.000,00 ; "MARCOS VINICIUS VIEIRA PAVAN" R\$ 17.298,00 ; Maria das Mercedes GSMA R\$ 26.592,00 ; Mario Celso Fonseca Ferreira R\$ 10.350,00 ; Mario de Godoy Ramos R\$ 3.457,04 ; "Narayana de Castro Coutinho Brasileiro" R\$ 26.509,40 ; Norberto Schiavoni Correa R\$ 8.888,04 ; "NOVA EXPRESS ENCOMENDAS LTDA" R\$ 15.142,88 ; OSWALDO GIROLDO JUNIOR R\$ 86.040,00 ; PAULO ROBERTO ZENTIL R\$ 51.091,06 ; PAULO SERGIO DIAS BASTOS R\$ 16.350,09 ; PEDRO SEVERINO FIRMINO R\$ 22.114,26 ; Renato Nascimbeni R\$ 27.200,00 ; "Ricardo Campanharo de Oliveira" R\$ 2.577,12 ; "ROBSON FRANCISCO COUTINHO E SILVA" R\$ 27.155,76 ; ROSA MITIKO TSUBOUCHI R\$ 17.737,24 ; "SETOR TOTAL VILLE CONDOMÍNIO 11" R\$ 70.213,25 ; Vinicius Dias Santos R\$ 12.330,00 ; "VIRLEI APARECIDO SIQUEIRA JUNIOR" R\$ 15.161,36 ; WELLINGTON JOSÉ R\$ 12.720,00 ; ZENILDA GOMES DE SOUSA R\$ 28.066,48 ; ALEXANDRE DAVID SOCI R\$ 13.990,00 ; AMAZON R\$ 3.547,70 ; CAJU BENEFICIOS R\$ 3.650,00 ; CONEXTRAVEL VIAGENS R\$ 3.267,60 ; DOCUSIGN BRASIL SOLU R\$ 2.883,60 ; FACEBOOK R\$ 55.054,42 ; FENELON PEDRO SOCIED R\$ 1.762,50 ; GESCON OCUPACIONAL R\$ 398,36 ; GOOGLE R\$ 14.451,77 ; RAMPER DESENVOLVIMEN R\$ 2.219,10 ; RD GESTAO E SISTEMAS R\$ 4.712,32 ; RIBERPRESS R\$ 810,00 ; UNIMED R\$ 2.442,87 ; UNIMED SAUDE E ODONT R\$ 112,19 ; VELRUM DIGITAL R\$ 29.000,00 ; EDP VENTURES BRASIL S.A R\$ 7.980.684,14 ; LUCAS ZUAZO DE OLIVEIRA R\$ 6.750,00 ; MOISES SERAFIM DOS SANTOS R\$ 29.660,57 ; TONHA DOS SALGADOS R\$ 5.000,00 ; VAGNER CONCEICAO FERREIRA R\$ 33.126,20 ; CLAUDINE DE MATOS TOULIER R\$ 20.823,56 ; IBRAHIM SOUZA DE ALMEIDA R\$ 5.000,00 ; IBRAHIM SOUZA DE ALMEIDA R\$ 12.173,73 ; THIAGO BOMFIM RIBEIRO R\$ 12.218,00 ; RAFAEL ALMEIDA AQUINO DOS REIS R\$ 30.150,00 ; FRANCISCO MENDES RODRIGUES R\$ 50.604,12 ; ARAUJO FONTES CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. R\$ 169.134,00 ; MARIA JOSE DA SILVA MINIMERCADO ? ME R\$ 89.531,24 ; DANIEL GONÇALVES CARDOSO-ME R\$ 46.755,00 ; ISIS FLORENCE SOARES DE OLIVEIRA R\$ 21.198,56 ; PAULO EDUARDO MORAES SANTOS R\$ 39.916,70 ; MIRIAM MARQUES SCHEIDT R\$ 7.285,52 ; DENISE FERREIRA R\$ 23.605,71 ; ALEXANDRIA INDUSTRIA DE GERADORES S/A R\$ 146.332,38 ; GLEISE FERNANDES DE OLIVEIRA DO CAMARA R\$ 52.800,00 ; ANTONIO FELIPE SANTOAGRO R\$ 18.096,10 ; FABIO DE SOUZA FONTES R\$ 3.000,00 ; MARCOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA R\$ 2.500,00 ; RODOLFO VINICIUS DE ANDRADE MENDES R\$ 25.900,00 ; ALEX RIBEIRO MUNIZ R\$ 56.480,00 ; LEVI STRAATMANN R\$ 25.546,45 ; NORBERTO SCHIAVONI CORREA R\$ 25.690,25 ; PEDRO FLOR R\$ 39.553,70 ; LETÍCIA CARDOSO CARLOS DA SILVA R\$ 6.527,62 ; LIMA E NETO ARMAZÉ LTDA - ME R\$ 31.151,90 ; EMERSON VILELA DA SILVA R\$ 12.464,37 ; CRISTINA DANTAS DOS SANTOS R\$ 46.000,00 ; CLEITON DE LIMA ALVES ME E CRISTIAN DE LIMA ALVES R\$ 159.808,95 ; ANDERSON CARLOS GONÇALVES 32250442886 R\$ 15.900,00 ; ENERGIA RACIONAL LTDA R\$ 66.666,67 ; SÍTIO ÁGUAS CLARAS R\$ 48.392,00 ; CLAUDENICE APARECIDA PEREIRA ARAUJO R\$ 16.856,89 ; RENERGY-ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA-ME R\$ 168.376,34 ; CABOMIX CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA R\$ 79.658,09 ; BANCO C6 R\$ 1.108.360,96 ; BANCO SAFRA S.A. R\$ 1.088.432,04 ; FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO R\$ 42.604,34. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08/11/2024 15:17

Massa Falida de Petroforte Petroleo Brasileiro Ltda e Outras, ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1124443-60.2024.8.26.0100 ? Benedito Lourenço da Cruz. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Benedito Lourenço da Cruz nela habilitou um crédito de R\$ 2.697,42, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de novembro de 2024.

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005 NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA. e suas filiais e MULT-SIDE ? COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA. ? Processo nº 1124613-32.2024.8.26.0100 EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Juízo de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foi recebido o plano de recuperação judicial apresentado tempestivamente pelas recuperandas, constante às fls. 7869/8083. Nos termos dos artigos 53, parágrafo único e 55, ambos da Lei 11.101/2005, ficam os credores avisados sobre o recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas às fls. 7869/8083, sendo que qualquer credor poderá manifestar ao Juízo sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. O Plano de Recuperação Judicial também está disponível para consulta através do link <http://psvar.com.br/recuperacao-judicial/side-walk/>. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29/10/2024 12:11

Keleti Engenheiros e Construtores Ltda. ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1150098-34.2024.8.26.0100 ? Fernando Monteiro da Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Fernando Monteiro da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 1.912,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de novembro de 2024.

Fort Serv Conviniencia Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1153216-18.2024.8.26.0100 ? Rosana Neves de Franca Lima. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Rosana Neves de Franca Lima nela habilitou um crédito de R\$ 45.611,45, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de outubro de 2024.

Massa Falida Rakan Tecidos Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1172833-61.2024.8.26.0100 ? Antonio Reis Hipólito Ribeiro. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Antonio